



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO DE Nº 22/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019, PROCESSO Nº 13/2019.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Avenida Pedro Hortal nº 1.620, Novo Lar, CEP.: 14701-282, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.919.909/0007-65 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **DENISE COUTINHO GOMES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 679.016 SSP/ES., inscrita no CPF/MF. sob nº 076.168.238-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP., à Rua Cônego Eugênio Leite nº 845, Pinheiros, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, que integrou o termo independentemente de transcrição, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado em **02 de janeiro de 2020**, com respaldo legal no **inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57, no inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: “a” e “b”, do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as **Cláusulas: Quinta e Nona** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado entre as partes em **02 de janeiro de 2020**, no **Termo Aditivo de nº 04/2020** celebrado em **28 de maio de 2020** e no **2º Termo Aditivo de nº 11/2020** celebrado em **17 de setembro de 2020**, referente ao **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLAÚSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício e no exercício de 2021, a **CONCEDENTE** transferirá agora a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores iniciais de: **R\$ 297.744,27** referente ao **Recurso Municipal**; **R\$ 30.506,58** referente ao **Recurso Estadual**; **R\$ 7.254,19** referente ao **Recurso Federal**; **R\$ 1.450,82** referente ao **Recurso Municipal (Contrapartida Federal)**, além do valor anteriormente acrescido de **R\$ 3.750,00**, em função da **Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social Coordenadoria de Ação Social do Governo do Estado de São Paulo**, que tinha estabelecido **critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos**, para atender as **modificações das especificações no projeto**, que determina que tais **despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19**, referente ao **Termo Aditivo de nº 04/2020**, e além do valor acrescido de **R\$ 15.000,00**, em função da **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que **Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a **Lei Complementar nº 101, de 4 de**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

maio de 2000, e dá outras providências, para prestar apoio financeiro em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa seguiu fazendo parte integrante do 2º Termo Aditivo de nº 11/2020, os valores acrescidos de: R\$ 74.436,09 referente ao Recurso Municipal; R\$ 7.626,60 referente ao Recurso Estadual; R\$ 1.813,60 referente ao Recurso Federal; e R\$ 362,72 referente ao Recurso Municipal (Contrapartida Federal), em função da prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração por mais 03 (três) meses, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração novamente aditado de R\$ 439.944,87 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento que era de 02/01/2020 até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, alterando-se o prazo anterior de 02/01/2020 até 31/12/2020 para o prazo de 02/01/2020 até 31/03/2021.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições pactuadas no termo de colaboração e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
CONCEDENTE

Denise Coutinho Gomes
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA
PROVINCIA DE SÃO PAULO
DENISE COUTINHO GOMES
PROPONENTE

Testemunhas:

Kalirio
Nome: *Kalirio*
CPF/MF: *044582488-70*

Archibaldo Brasil M. de Camargo
Nome: Archibaldo Brasil M. de Camargo
CPF/MF: Secretário de Defesa Social
CPF 010.329.138-51
RG 7.566.098-2

"Deus Seja Louvado"